

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

INSOLVÊNCIA

Sérgio Manuel Vieira de Sousa e Natália Dias da Silva Couto Vieira

Proc. Insolvência nº 9237/18.5T8VNG

Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia -
Juiz 3



**TERRENO RÚSTICO
C/ 2.086 M2**

INICIO: 16/02/2021 às 18:00 horas

FIM: 18/03/2021 às 18:00 horas

VISITAS: Acesso Público ao Local

LOCAL: Rua Cimo da Aldeia, Vila Maior - Canedo



EXCLUSIVAGORA
LEILOEIRA - VENDAS JUDICIAIS

Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900/915 942 920 Tlf: 252 081 786

www.exclusivagora.com / geral@exclusivagora.com

CONDIÇÕES GERAIS

A venda é realizada por Negociação Particular, nos termos do artigo 833º do C.P.C., pela EXCLUSIVAGORA – Leiloeira, segundo as seguintes condições gerais:

1.1 - Compete à Leiloeira garantir o regular desenvolvimento da venda, designadamente através do cumprimento do disposto nas presentes **CONDIÇÕES GERAIS**, que fazem parte integrante do dossier de venda;

1.2 - Os interessados deverão estar devidamente registados antes de efetuar qualquer licitação;

1.3 - Neste registo prévio deverão constar todos os elementos de identificação necessários à emissão da **Faturação** e/ou elaboração do **Contrato Promessa de Compra e Venda**, se for caso disso, como sejam nome, morada, número de CC / BI e número de identificação fiscal;

1.4 - Ao proceder ao registo, o interessado está a declarar de forma expressa que conhece e aceita as presentes condições;

1.5 - Ao propor, o interessado assume todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições de venda;

1.6 - Aceitam-se propostas para a aquisição dos bens anunciados, ficando as mesmas sujeitas à aceitação pelo Administrador da Insolvência e/ou Comissão de Credores / Credor Hipotecário;

1.7 - Todas as propostas de aquisição devem feitas através da "**Ficha de Proposta**", anexa ao site da **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**, e enviada, via email para geral@exclusivagora.com ou, por carta para a morada da encarregada de venda "**EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**", devendo a proposta conter todos os dados preenchidos, e ser assinada pelo próprio proponente;

1.8 - Após o fim do período estabelecido para a realização da negociação (determinado no site da **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**), a encarregada de venda apresentará as propostas recebidas ao Administrador de Insolvência e, posteriormente, num prazo máximo de 10 dias, informará os interessados da proposta mais alta;

1.9 - Expressamente se informa que os bens serão vendidos livres de ónus ou encargos, com as características e no estado físico e jurídico em que, atualmente, se encontram, que foram previamente transmitidos e/ou foram conhecidos pelos interessados, não se aceitando quaisquer futuras reclamações ou pedidos de anulação, seja a que título for;

1.10 - O incumprimento das condições gerais, a falta de pagamento, o não levantamento dos bens ou desistência, poderá ter as seguintes implicações:

- a) A venda ser considerada sem efeito;
- b) A perda a favor da Massa Insolvente do valor pago a título de sinal;
- c) Não poder concorrer a nova venda;
- d) Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;

1.11 - A **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**, enquanto estabelecimento de leilão, reserva-se aos seguintes direitos:

- a) Não adjudicar, no caso dos valores obtidos serem considerados insuficientes;
- b) Exigir, caso ache necessário, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou numerário;
- c) Considerar nulas as vendas não sinalizadas;
- d) Cancelar ou suspender as vendas, quando estas ocorram de forma irregular;

1.12 - Serviços prestados pela **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**:

- a) **5%**, no caso dos BENS IMÓVEIS, acrescido IVA à taxa legal;
- b) **10%**, no caso dos BENS MÓVEIS, acrescido IVA à taxa legal;
- c) **10%**, no caso dos DIREITOS, acrescido IVA à taxa legal.

2 – BENS IMÓVEIS

2.1 - O proponente (seja ele particular, empresa, credor hipotecário, entidade bancária, entidade com direito de opção, preferência ou de remição) pagará, com a adjudicação e assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda, se for caso disso, 20% do valor proposto, a título de sinal e princípio de pagamento, através de cheque bancário ou visado ou transferência bancária à ordem da Massa Insolvente;

2.2 - A empresa encarregada de venda, a **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira**, receberá, no ato da adjudicação, uma remuneração calculada sobre o valor da venda dos bens, no montante correspondente a 5% (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), cujo pagamento é da responsabilidade do comprador (seja ele particular, empresa, credor hipotecário, entidade bancária, entidade com direito de opção, preferência ou de remição);

2.3 - O remanescente do preço será pago pelo proponente, através de cheque bancário ou visado emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

2.4 - O Administrador de Insolvência reserva-se no direito de agendar dia, hora e local para a realização da escritura, comunicando, para o efeito, ao comprador com antecedência nunca inferior a 10 dias;

2.5 - Se por motivos alheios à Leiloeira, a escritura de compra e venda não for celebrada – por decisão do Administrador da Insolvência ou por decisão judicial, nomeadamente em caso de irregularidade ou outro vício que seja impeditivo ou torne inválida ou ineficaz a venda – quaisquer quantias pagas pelo arrematante ser-lhe-ão devolvidas em singelo.

3 - BENS MÓVEIS

3.1 - O comprador pagará com a adjudicação a totalidade do valor proposto por meio de cheque bancário ou visado ou transferência à ordem de Massa Insolvente;

3.2 - O pagamento do IVA, calculado pelo valor proposto, será realizado pelo comprador por meio de cheque, sem data, à ordem do **IGCP E.P.E.**;

3.3 - A empresa encarregada de venda, a **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira**, receberá, após o efetivo pagamento do respetivo preço, uma remuneração calculada sobre o valor da adjudicação dos bens, no montante correspondente a 10% (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), cujo pagamento é da responsabilidade do comprador;

3.4 - Após boa cobrança do preço, o comprador assume a posse dos bens, ficando responsável pelo seu levantamento no prazo de 30 dias.

4 - DIREITOS (Quinhões hereditários/Quotas sociais/E outros)

4.1 - Com a aceitação de qualquer proposta, o proponente (seja ele particular, empresa, credor hipotecário, entidade bancária, entidade com direito de opção, preferência ou de remição), terá que pagar 20% do preço proposto, a título de sinal, e princípio de pagamento através de cheque bancário ou visado ou transferência bancária à ordem da Massa Insolvente;

4.2 - O remanescente do preço será pago no ato da escritura, por meio de cheque bancário ou visado à ordem da Massa Insolvente;

4.3 - A empresa encarregada de venda, a **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira**, receberá, no ato da adjudicação, uma remuneração calculada sobre o valor da venda do estabelecimento comercial, no montante correspondente a 10% (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), cujo pagamento é da responsabilidade do comprador.

5 - LEI E FORO APPLICÁVEL

5.1. A venda é efetuada nos termos do disposto no artigo n.º 833.º do Código do Processo Civil;

5.2 - A **EXCLUSIVAGORA - Leiloeira** está devidamente acreditada pelo DL n.º 155/2015 de 10 de agosto, sendo portadora do seguro de responsabilidade civil adequado;

5.3 - Nos termos do disposto no artigo 825.º n.º 1 c) do Código do Processo Civil, a falta de depósito do preço pode levar ao arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de **Procedimento Criminal** e sendo aquele, simultaneamente, executado no próprio processo para pagamento daquele valor e acréscimos.

5.4 - Para todas as questões não reguladas expressamente nas presentes Condições Gerais de venda, aplicar-se-á a Lei Portuguesa.

TERRENO DE CULTURA C/ 2.086 M²

DESCRIÇÃO:

VERBA 1 - Prédio rústico composto por cultura, denominado Agras, com área total de 2.086 m², confrontado a Norte por Martinho Soares das Neves e Joaquim Nogueira Pereira; a Sul por Nélson Dias da Silva Couto, Fernando Dias da Silva Couto e Armindo Dias da Silva; a Nascente por Caminho de Servidão, Joaquim Rocha Baptista, Manuel António Ribeiro Marques, José Mário de Almeida Pereira e Ana Paula de Almeida Pereira e a Poente por Joaquim Nogueira Pereira e Nélson Dias da Silva, sito em Cimo da Aldeia, da freguesia de Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória de Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o nº 783 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3312, da união das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira.



LOCALIZAÇÃO:

Rua Cimo da Aldeia, Vila Maior – Canedo

ÁREA TOTAL: 2.086,00 M²

ZONA ENVOLVENTE:

Perto de Comércio e Serviços;

Próximo da N222.

ACEITAM-SE PROPOSTAS



EXCLUSIVAGORA
LEILOEIRA - VENDAS JUDICIAIS

Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900/915 942 920 Tlf: 252 081 786

www.exclusivagora.com / geral@exclusivagora.com